

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 – CONSAD/FG

Promove alterações temporárias no regulamento sobre as Atividades Complementares.

O Diretor Geral da Faculdade Guarapuava, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho de Administração da Instituição, e considerando ainda o período de isolamento social provocado pela pandemia do COVID19,

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional e apenas durante o ano letivo de 2020, o item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2020:

As atividades de cursos de extensão à distância, durante o ano letivo de 2020, excepcionalmente, serão computadas da seguinte forma:

- a) Para alunos dos dois últimos períodos de cada curso, será considerado o aproveitamento de 100% da carga horária realizada no evento.
- b) Para alunos dos demais períodos de todos os cursos, o aproveitamento será de 50% da carga horária realizada no evento.
- c) Durante os semestres letivos de 2020, será considerado para cômputo geral da carga horária das atividades complementares, o total de horas do evento.

Art. 2º Incluir no Anexo II da Resolução nº 10/2018, o item 16, em caráter excepcional e provisório, com a seguinte redação:

Item 16 do Anexo II da Resolução nº 10/2020:

- I. As aulas complementares referentes ao 1º semestre letivo de 2020, a serem ofertadas às sextas-feiras, durante o 2º semestre de 2020, poderão ser utilizadas como horas de atividades complementares para todos os alunos de todos os cursos de graduação da Instituição.

- II. As aulas complementares referentes ao 1º semestre letivo de 2020, que forem realizadas aos domingos, durante o 2º semestre, poderão ser utilizadas como horas de atividades complementares, computadas em dobro.

Art. 3º As normas estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução têm validade única e exclusivamente para o ano letivo de 2020, devendo permanecer em vigor a partir do ano letivo de 2021 o contido na Resolução nº 010/2018 – CONSAD/FG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data e revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 03 de junho de 2020, Gabinete do Diretor Geral.

Leonardo Becher de Mattos Leão
Diretor Geral